



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 561

De 29 de junho de 2009

Autógrafo nº 138/09 – Projeto de Lei Complementar nº 026/09

Autor: Vereador e Presidente Ronaldo Napeloso

Permite o desmembramento de imóvel em área que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 16 de junho de 2009, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica permitido o desmembramento, em cinco glebas, do imóvel localizado na Estrada Municipal Araraquara - Gavião Peixoto, objeto da Matrícula n.º **60.051** registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

Parágrafo único. As glebas terão:

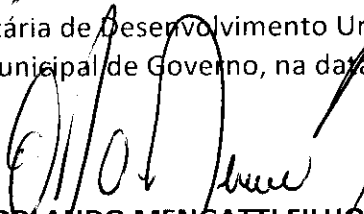
Gleba	Área
"3A1"	5.289,45 m ²
"3A2"	1.742,21 m ²
"3A3"	2.527,73 m ²
"3A4"	2.492,91 m ²
"3A5"	4.887,70 m ²
Total:	16.940,00 m ²

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALESSANDRA DE LIMA
Secretária de Desenvolvimento Urbano
Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Gmichê nº 032.380/2009/2009- ("PC").
Publicada(o) no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 04/julho/09 – Exemplar nº 7.137.

.Republicada no Jornal local "Folha da Cidade". de Quarta-Feira. 22/julho/09 – Exemplar nº 7.151.